
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004646

DE: 20/12/2017

INTERESSADO: Colégio Crescer – Bom Jesus de Goiás

ASSUNTO: Renovação

Parecer/Voto CEE/CEB N. 453/2018

1. Histórico

O Colégio Crescer – Bom Jesus de Goiás mantido pela Sivalda Maria do Carmo Fernandes - ME, inscrito no CNPJ sob o N. 01.621.391/0001-24, localizado na Av. Goiás nº 842, Barra Olímpia, no município de Bom Jesus de Goiás – GO, por meio de sua gestora Sivalda Maria do Carmo Fernandes requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino infantil, ensino fundamental 1º ao 9º e ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02/03;
- ✓ Resolução fl. 04/05;
- ✓ IRPF fl. 06/14;
- ✓ Documentos pessoais fl. 15/16; 18/19; 201/204;
- ✓ Laudo dos bombeiros fl. 17;
- ✓ Alvará de vigilância sanitária fl. 20;
- ✓ PPP fl. 21/98;
- ✓ Calendário Escolar fl. 86;
- ✓ Matriz curricular fl. 87/89;
- ✓ Regimento Escolar fl. 93/159;
- ✓ Ata de aprovação PPP e Regimento fl. 160;
- ✓ Relatório de estrutura fl. 161/163;
- ✓ Matriz curricular fl. 164/166;
- ✓ Calendário Escolar fl. 167;
- ✓ Nominata dos docentes fl. 168/169;
- ✓ Relatório sobre biblioteca fl. 170/171;
- ✓ Acervo bibliográfico fl. 172/176;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004646

DE: 20/12/2017

INTERESSADO: Colégio Crescer – Bom Jesus de Goiás

ASSUNTO: Renovação

- ✓ Alunos por sala fl. 177;
- ✓ Distribuição carga horária fl. 178;
- ✓ Regulamento do conselho escolar fl. 179/181;
- ✓ Ata de formação de diretoria fl. 182;
- ✓ Dados de aprovação, repetência e evasões fl. 183;
- ✓ Laudo técnico fl. 184/197;
- ✓ CNPJ fl. 198;
- ✓ Justificativa berçário fl. 199;
- ✓ Declaração de imóvel fl. 200;
- ✓ Laudo da vigilância sanitária fl. 205.
- ✓ Certificado do corpo de bombeiros fl. 206;
- ✓ Documentos pessoais fl. 207/234.

2. Análise

O **Colégio Crescer – Bom Jesus de Goiás** obteve o recredenciamento e a renovação de autorização da educação infantil, ensino fundamental 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 366 de 16 de maio de 2014 com vigência de até 31 de dezembro de 2017.

O Colégio funciona em prédio próprio desde agosto de 2002.

O laudo da vigilância sanitária está vigente até dia 09 de julho de 2018 conforme fl. 205.

O certificado do corpo de bombeiros tem validade até dia 15/06/2018 conforme fl. 206

A Unidade escolar dispõe de uma área total de 1.296m², com 998m² de área construída; possui 08 salas de aula, equipadas com quadro branco em fórmica, ventiladores de teto, armários e mobiliários adequados com cadeiras e mesas para alunos e professores; sala de direção; coordenação; sala dos professores;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004646**DE: 20/12/2017****INTERESSADO: Colégio Crescer – Bom Jesus de Goiás****ASSUNTO: Renovação**

secretaria; 02 banheiros para alunos sendo um feminino e outro masculino, 02 boxes individuais, 02 lavatórios e 02 espelho; cozinha com geladeira, fogão com 04 bocas, mesa fórmica; laboratório de informática com ar condicionado, 05 computadores ligados à internet, impressora com scanner. A escola dispõe de um campo de grama sintética de aproximadamente 372m². Toda a área tem acessibilidade para PNE. A brinquedoteca dispõe de vários brinquedos e também há área aberta para atividades físicas das crianças. São 04 salas no total para a educação infantil, com colchonetes, com distância entre eles de aproximadamente 90cm, com devida atenção limpeza das chupetas, mamadeiras e etc.

A sala de biblioteca dispõe de 02 mesas para leitura, computador ligado à internet com um acervo de aproximadamente 1.458 livros, o acervo está descrito nas fls. 172/176.

No ano de 2016 houveram 194 matriculados, 180 aprovados, 02 reprovados, 08 transferidos e 04 desistentes.

O laudo da vigilância sanitária, descrito na fl. 20 do processo está com validade até 31/12/2017.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Campo sintético não é coberto.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004646

DE: 20/12/2017

INTERESSADO: Colégio Crescer – Bom Jesus de Goiás

ASSUNTO: Renovação

2. Biblioteca conjugada com sala dos professores e brinquedoteca.
3. Em relação ao acervo, foi informado o número total de exemplares, mas não houve a discriminação de exemplares didáticos e literários.
4. Dos 22 professores, 5 ministram matérias fora da sua licenciatura, 2 complementam carga horária em matérias diferentes de sua graduação. Um ainda está cursando.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Crescer**, mantido pela Maria do Carmo Fernandes - ME, inscrito no CNPJ sob o N. 01.621.391/0001-24, localizado na Avenida Goiás, N. 842, Barra Olímpia, Bom Jesus de Goiás/GO, como instituição de ensino da Educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** da educação infantil, do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 77- (...)

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201700044004646

INTERESSADO: Colégio Crescer – Bom Jesus de Goiás

DE: 20/12/2017

ASSUNTO: Renovação

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

- ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 84, Inciso II, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 84 – (...)

(...)

II – infraestrutura compatível com a modalidade educacional oferecida, inclusive com laboratórios de Informática, Ciências, Biologia, Química e Física dentre outros e quadras cobertas para a prática de esportes."

- ✓ **Adequar** o espaço físico para a implantação da biblioteca ao que determina o Art. 119, § 1º, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 119 – (...)

§ 1º Toda escola deve obrigatoriamente implantar e implementar sua biblioteca, atualizando constantemente o acervo, dando preferência às demandas oriundas dos conteúdos curriculares de suas respectivas séries, módulos, ciclos e etapas."

- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004646

DE: 20/12/2017

INTERESSADO: Colégio Crescer – Bom Jesus de Goiás

ASSUNTO: Renovação

Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 24 dias do mês de agosto de 2018.


Marcos Antônio Cunha Torres
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>453/2018</u>
GOIÂNIA,	<u>24</u> de <u>agosto</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE	